



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.622, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a Criação de Fichas Orçamentárias, Abertura de Crédito Orçamentário e devidas alterações no PPA, LDO e LOA.”

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado dentro do orçamento corrente nas unidades orçamentárias 02.23.01 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER, ficha orçamentária de categoria econômica com abertura de crédito adicional por excesso de receita de verbas conforme abaixo descritas:

02	EXECUTIVO	
0223	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
022301	ESPORTE E LAZER	
02.00	Fonte de Recurso – 02 – Transf. Conv.Estaduais Vinculados	
27.812.0125.2010	Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	248.533,60
	TOTAL	248.533,60

Artigo 2º - Os recursos para abertura do presente credito adicional será o proveniente de Repasse a ser efetuado pela SESP - Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo, através do Convenio firmado Termo nº 096/2020, sesp-prc-2020-000002, no valor de **R\$ 247.333,60 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil, Trezentos e Trinta e Tres Reais e Sessenta Centavos)**, e o valor de **R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais)**, através de anulação parcial de dotações, conforme abaixo discriminado:

02	EXECUTIVO	
0223	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
022301	ESPORTE E LAZER	
01.00	Fonte 01 – Tesouro	
27.812.0125.2010	Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.200,00
	TOTAL	1.200,00

Artigo 3º- Com as modificações descritas no artigo anterior ficam Alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Descriminações Ações), e dos anexos da LDO (Unidade Executora e Ações voltadas ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.622, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

(Fls 02)

desenvolvimento do Programas Governamental e Descrição dos Programas Governamental/Metas/Custos), anexos que serão parte integrantes dessa Lei, ficando ainda convalidados as leis de Origem .

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 05 de Fevereiro de 2021.

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR

Prefeito Municipal